



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número 254 /XI ( 1 .ª) Ae

PERGUNTA Número /XI ( .ª)

Expeça-se

Publique-se

26/03/10

O Secretário da Mesa

**Assunto:**

**Destinatário:** Ministério da Educação

*Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República*

Considerando que:

Um dos objectivos da educação é contribuir para a igualdade de oportunidades e para a superação das desigualdades económicas, sociais, culturais e físicas. Esta função igualizadora da educação, que é também um instrumento de mobilidade social, estabelece importantes exigências ao nível da organização do sistema escolar, de modo a impedir que este sirva, ao invés, para reproduzir, reforçar e criar desigualdades.

Neste contexto as políticas públicas devem promover a igualdade de oportunidades de todos os cidadãos. Concretamente no que respeita às pessoas com deficiência de todas as idades, as políticas públicas devem garantir uma plena participação na vida da comunidade, eliminando as barreiras que impossibilitem a participação plena na sociedade, disponibilizando medidas compensatórias adequadas para suprir a desigualdade inicial dos cidadãos com deficiência.

As tarefas constitucionais do Estado são múltiplas, sendo uma das ferramentas a garantia do direito ao ensino na modalidade de ensino especial (art. 74-2/g da Constituição da República Portuguesa).

O problema da deficiência não se reconduz a um problema médico mas também a um problema social de inclusão, que requer soluções concretas, diversificadas e transversais.

Analisado de forma parcial, reconhecemos, o primeiro ano de aplicação do Decreto-Lei n.º 3/2008, que define o novo sistema de educação especial, em Relatório que tivemos oportunidade de dar conhecimento, só podemos concluir que o Sistema não responde devidamente às necessidades das crianças com necessidades educativas especiais:



- Não responde aos alunos que necessitam de apoio pedagógico personalizado por professores de educação especial;
- Não responde aos alunos com currículo específico individual, uma vez que os programas educativos individuais dificilmente preparam as crianças/ jovens para seres autónomos.

A falta de recursos especializados que possam responder adequadamente às necessidades deve ser ultrapassada rapidamente. É um investimento que se exige a favor de maior autonomia e integração na sociedade das crianças e jovens, é um investimento a favor da sua independência e auto – determinação.

Em Janeiro de 2009 o Ministério da Educação anunciou a avaliação da aplicação da Classificação Internacional de Funcionalidade na situação de crianças com necessidades educativas especiais por equipa dirigida por Rune Simeonsson e Manuela Sanches Ferreira, avaliação essa, centrada nos três eixos fundamentais do referido Decreto-Lei n.º 3/2008 - referenciação, afectação de recursos e organização da rede de respostas.

Requerimento:

Nestes termos, vimos pelo presente, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, requerer ao Governo, através do Ministério da Educação, o envio dos seguintes elementos:

- Das conclusões do trabalho realizado e das medidas correctivas eventualmente identificadas;
- O envio dos relatórios parciais e/ou final realizados.

Palácio de São Bento, 26 de Março de 2010.

Deputado(a)s:

*Teófilo*

*Maria do Rosário Amaro*